



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0018 2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 032 2020
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTAR AS IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do portal <http://www.bll.org.br> no dia **07 de janeiro de 2021 com início às 11 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTAR AS IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, observadas todas as exigências e características constantes do Termo de Referência (anexo I), assim como os itens a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 40 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento até central da Brigada Militar do município de Santa Maria.	MES	12,00	4.000,00	48.000,00
2	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 10 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens das câmeras. Ponto de videomonitoramento (CAMERA 1-AV. IBICUÍ/ CAMERA 2-R. DUQUE DE CAXIAS).	MES	24,00	227,88	5.469,12
Total Global estimado: R\$ 53.469,12					

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bll.org.br/>.

3.2. A licitante que desejar participar deste certame deve efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia 24/12/2020 e 10h30min do dia 07/01/2021, diretamente no site <http://www.bll.org.br/>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.3. Poderão participar do Pregão preferencialmente as MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que apresentarem declaração, firmada por contador E representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração constante neste item.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

e) Empresas cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.bll.org.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira mencionando o nº do item, descrição, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação, dentro do período previsto no item 3.2.

5.2. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

5.3. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo vedada, no formulário, a identificação da empresa, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação no certame.

5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no OBJETO deste edital serão desconsiderados.

5.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

5.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.11. A licitante que pretende se favorecer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador E por representante legal, conforme modelo disponível no ANEXO V deste edital.

5.12. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

5.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu proponente.

6.6. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro levando em consideração o **menor preço global**.

7.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <http://www.bll.org.br>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



8.1.1. Habilitação jurídica: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- h) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo IV**, ou equivalente;
- i) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador E por representante legal, apresentando-a conforme o **anexo V**.

8.1.3. Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha prestado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, os quais poderão ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.
- b) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.
- c) Atestado confirmando a visita técnica em até 24hs antes do certame, para a participante vistoriar da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de adequações para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do Termo de Referência.
- d) Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou conselho profissional competente ou por estes vistada, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:
 - em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
 - no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
 - no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;
- e) Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



f) Declaração da licitante de que possui uma central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens do Termo de Referência.

g) Comprovação de conformidade com PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);

h) Certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa;

8.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do chat do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após comunicado do pregoeiro, e no prazo de 15 minutos disponibilizado pelo próprio sistema.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões, que deverão ser anexadas ao portal da BLL, na aba destinada a este fim, ficando as demais licitantes, desde logo e independentemente de nova notificação, intimadas para apresentar as contrarrazões, em mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das sanções administrativas elencadas neste edital.

11.2. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante, bem como pela Comissão de Fiscalização de Contratos, podendo o contratante determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

12.2. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia que a nota fiscal/fatura for protocolada.

13.2. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.3. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.6. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



14.1.4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

14.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;

14.1.7. Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;

14.1.8. Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de transmissão das imagens.

14.1.9. Instalar, configurar e manter/substituir os equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, do sistema de transmissão das imagens.

14.1.10. Disponibilizar os serviços de transmissão de dados durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

14.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, durante o período de implantação;

14.1.12. Fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados no Termo de Referência, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento;

14.1.13. Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

14.1.14. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

14.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.2.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

14.2.5. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas:

b.1) Em caso de descumprimento dos prazos do cronograma de ativação estabelecidos no item 3 do Termo de Referência, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado, limitados a 45 dias (atrasos superiores a 45 dias caracterizarão a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei);

b.2) Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade estipulado no item 3 do Termo de Referência, multa no valor correspondente a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês, sendo o valor calculado sobre o total mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12%).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.bll.org.br>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.bll.org.br>**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

17.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

17.4. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.5. Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

17.6. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.11. Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

17.12. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n°, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL:

19.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Dilermando de Aguiar, 09 de dezembro de 2020.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 018-2020, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
Procuradora Jurídica
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS LAN TO LAN DO
MUNICÍPIO DE
DILERMANDO DE AGUIAR/RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Sumário

1. OBJETO.....	12
2. JUSTIFICATIVAS	12
3. CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
• 3.1.....	Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)12
• 3.2.....	Arquitetura13
• 3.3.....	Da transmissão das imagens13
• 3.4.....	Do Serviço de Transporte de Imagens dos Pontos até a Central13
4. PONTOS	14
5. TABELA ORÇAMENTÁRIA.....	14
6. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO/SLA (TRANSMISSÃO).....	15
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.....	15
• 7.1.....	Atestado(s) de capacidade técnica15
• 7.2.....	Declaração de ciência dos requisitos e exigências16
• 7.3.....	Comprovante de aptidão16
• 7.4.....	Atestado de visita técnica16
• 7.5.....	Certificações em TIErro! Indicador não definido.
• 7.6.....	Profissional responsável16
• 7.7.....	Central de atendimento16
• 7.8.....	Conformidade com as normas de segurança do trabalho16
8. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	16
9. OBRIGAÇÕES	17
• 9.1.....	Do Contratante17
• 9.2.....	Da Contratada17
10. PENALIDADES	18
11. VIGÊNCIA	19
12. DOTAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO	19
13. SANÇÕES	19
14. CONDIÇÕES GERAIS	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Locação de infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de Videomonitoramento do município de Dilermando de Aguiar, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa especializada objetiva a transmissão de imagens ponto a ponto (LAN TO LAN) fazendo o transporte de imagens das câmeras do município.

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento da transmissão na demanda interna de 2 (dois) pontos de videomonitoramento para a central que está sediada na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar e também a transmissão das imagens da central de Dilermando de Aguiar para o CIOSP de Santa Maria.

Do Sistema de Transmissão de Imagens:

- As imagens serão transmitidas através da rede global de internet a partir da central de monitoramento na prefeitura do município, que por sua vez será retransmitida simultaneamente ao Centro Integrado de Operações – CIOSP de Santa Maria - RS, e posteriormente transmitidas ao centro de comando e controle da Secretaria de Estado da Segurança Pública em Porto Alegre;

3. CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura.

Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

Todos os circuitos de comunicação de dados e Internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site com técnicos qualificados.

O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os seguintes prazos:

Item	Prazo de Ativação
Transmissão de Imagens	Até 45 dias após ordem de serviço

3.1 Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede.
- QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.
- Priorização das classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas sensíveis à latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.
- A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

3.2 Arquitetura

- O sistema de transmissão de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor sendo sua topologia LAN TO LAN;

3.3 Da transmissão das imagens

- As imagens geradas no município deverão ser entregues no CIOSP em forma de FEDERAÇÃO, possibilitando de o CIOSP poder realizar operações nas câmeras de Videomonitoramento, bem como realizar buscas de imagens gravadas e auxílio a operação do sistema em casos de emergências.

3.4 Do Serviço de Transporte de Imagens dos Pontos até a Central

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
1	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 40 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento até central da Brigada Militar do município de Santa Maria.	01
2	Ponto de videomonitoramento	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4. PONTOS



Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas	
CAM 01 - 1ª ETAPA	Av. Ibicuí /Trevo Principal	-29.703784°	-54.208462°
CAM 02 - 1ª ETAPA	R. Duque de Caxias/Av. Rocha Vieira	-29.707425°	-54.203686°

*Localização do CIOSP SANTA MARIA/RS - Av. Nossa Senhora Medianeira, 91 - 97060-001 – Coordenada Geográfica (- 29.702997, -53.815977).

5. TABELA ORÇAMENTÁRIA

TRANSMISSÃO DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO					
ITEM.	QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIT. MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)
1	2	Banda 10Mbits	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 10 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento das câmeras.	R\$ 227,88	R\$ 455,76
2	1	Banda 40Mbtis	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 40 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento até a central da Brigada Militar (CIOSP) do município de Santa Maria/RS.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	TOTAL (R\$)	R\$ 4.455,76
--	--------------------	---------------------

TOTAL GERAL	
TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO: (item 01+ item 02)	R\$ 4.455,76
VALOR TOTAL EM REAIS (R\$): 4.455,76 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).	

6. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO/SLA (TRANSMISSÃO)

A infraestrutura locada deverá ser capaz de possibilitar a comunicação com os seguintes indicadores de acordo com os requisitos mínimos abaixo:

LAT – Latência (oneway): do concentrador até cada ponto de comunicação, medida através da ferramenta Ping considerando o tempo de ida e volta de um pacote.

O cálculo será feito através da fórmula:

LAT=TR/2, onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino.

A perda será calculada por:

$$PPct = [(Npcts_Origem - Npcts_destino) / Npcts_origem] * 100,$$

onde: Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts_Destino é o número de pacotes no destino.

Sempre que constatado que os indicadores técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

- Infraestrutura Parcialmente indisponível quando:
 - o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.
 - a latência for excedida a 10 ms (dez milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.
- Infraestrutura de transmissão totalmente indisponível quando:
 - o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.
 - a latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica

Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as informações que a empresa prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade técnica adequada e devem ter seu início de contrato superior a 6 meses.

O(s) atestado(s) poderão ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



7.2 Declaração de ciência dos requisitos e exigências

Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.

7.3 Comprovante de aptidão

Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL.

7.4 Atestado de visita técnica

Atestado confirmando a visita técnica para vistoria da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de adequações para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente Termo de Referência.

7.5 Profissional responsável

Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou conselho profissional competente ou por estes vistada, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

7.6 Central de atendimento

Declaração da licitante informando que possui uma central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste Termo de Referência.

7.7 Conformidade com as normas de segurança do trabalho

- Apresentar comprovação de conformidade com PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);
- Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa;

8. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Da Transmissão

Locação do sistema de transmissão de imagens:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unitário mensal (R\$)	Subtotal mensal
1	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 40 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	até a central da Brigada Militar (CIOSP) do município de Santa Maria/RS.			
2	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 10 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens das câmeras. Ponto de videomonitoramento (CAMERA 1-AV. IBICUÍ/ CAMERA 2-R. DUQUE DE CAXIAS).	2		
TOTAL				

TOTAL GLOBAL

Descrição do Serviço	Total mensal (R\$)
Total Transmissão	
Total Global mensal (R\$)	

A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal, redigida em português de forma clara e deverá incluir:

- A identificação do objeto ofertado, informando as características com a indicação dos valores totais, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- O prazo de validade da proposta será até o início do contrato, a contar da data da homologação do certame.
- A linguagem e os conceitos utilizados na proposta devem ser de fácil entendimento.
- Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados/evidenciados em notas de rodapé.

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 Do Contratante

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

9.2 Da Contratada

- Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
- Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de transmissão das imagens.
- Instalar, configurar e manter/substituir os equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, do sistema de transmissão das imagens.
- Disponibilizar os serviços de transmissão de dados durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;
- Fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste Termo de Referência, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento;
- Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

10. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- Multas:
 - Em caso de descumprimento dos prazos do cronograma de ativação estabelecidos no item 3 do presente Termo de Referência, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado, limitados a 45 dias (atrasos superiores a 45 dias caracterizarão a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei);
 - Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade estipulado no item 3 do presente Termo de Referência, multa no valor correspondente a 3 (três) vezes a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês, sendo o valor calculado sobre o total mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12%).

- Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de até 60 (sessenta) meses, para a locação do sistema de transmissão das imagens.

12. DOTAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A dotação orçamentária:

- rubrica **(093) 3.3.90.39.00.00.00.0001** – contrapartida.
- O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia que a nota fiscal/fatura for protocolada.

A Prefeitura Municipal acompanhará os serviços, o que não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos mesmos.

13. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

Os locais dos serviços devem ser entregues limpo, livre de entulhos e lixos, sem acúmulo de detritos, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

A lavratura do termo de entrega definitiva do serviço não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

O prazo previsto para a realização da obra será de 60 dias.

A vigência contratual será de 120 dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

A obra será recebida após vistoria pela Comissão Inventários, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

A empresa participante do certame deverá apresentar atestados de capacidade técnica para a execução dos serviços expedido por órgãos públicos e atestado de visita técnica.

A empresa contratada sofrera retenções pela Secretaria da Fazenda Municipal devida referente à execução do objeto.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

É vedada a subcontratação total de empresa para cumprimento do Objeto contratado.

O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no edital.

Dilermando de Aguiar, 09 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA FINAL (MODELO)

(Deverá ser enviada após a fase de lances para o e-mail: compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:,
Cidade de - UF, telefone nº, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo
assinada por seu representante legal, por meio desta, apresenta proposta de preços final para fornecimento do
objeto referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 40 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento até central da Brigada Militar do município de Santa Maria.	MES	12,00		
2	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 10 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens das câmeras. Ponto de videomonitoramento (CAMERA 1-AV. IBICUÍ/ CAMERA 2-R. DUQUE DE CAXIAS).	MES	24,00		
Total Global: R\$					

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 018/2020 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.
- 3) **Dados Bancários da empresa:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua/AV. nº, bairro, Município de, (UF), CEP, DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (MODELO)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., CRC nº, e de seu(ua) representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., DECLARA, sob pena das sanções legais cabíveis, que, na presente data, é
considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

podendo gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2020.

Contador(a)

Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9, III da Lei nº. 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ____/2020.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2020.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à Av./Rua _____, nº ____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0018/2020 e seus anexos, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTAR AS IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, observadas todas as exigências e características constantes do Termo de Referência (anexo I do Edital Licitatório).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor mensal a ser pago pelo serviço será o disposto na tabela abaixo, podendo ser reajustado após 12 meses de acordo com índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 40 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento até central da Brigada Militar do município de Santa Maria.	MES	12,00		
2	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 10 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens das câmeras. Ponto de videomonitoramento (CAMERA 1-AV. IBICUÍ/ CAMERA 2-R. DUQUE DE CAXIAS).	MES	24,00		
Total Global:					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso haja interesse das partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia que a nota fiscal/fatura for protocolada.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Dotações orçamentárias: Rubrica (093) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante, bem como pela Comissão de Fiscalização de Contratos, podendo o contratante determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;

Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;

Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de transmissão das imagens.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Instalar, configurar e manter/substituir os equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, do sistema de transmissão das imagens.

Disponibilizar os serviços de transmissão de dados durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, durante o período de implantação;

Fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados no Termo de Referência, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento;

Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas:

b.1) Em caso de descumprimento dos prazos do cronograma de ativação estabelecidos no item 3 do Termo de Referência, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado, limitados a 45 dias (atrasos superiores a 45 dias caracterizarão a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei);

b.2) Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade estipulado no item 3 do Termo de Referência, multa no valor correspondente a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês, sendo o valor calculado sobre o total mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12%).

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2020.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete
CPF nº: 015.889.810-96

Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos
CPF nº: 024.961.380-83